

## ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

1

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos realizou-se a décima quarta Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Vera Regina Della Pozza Reis. Foram apreciados os seguintes processos: Processo: RR - 1000799-93.2019.5.02.0320 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Priscila Mara Peresi, Recorrido(s): CLEIDE SOUZA MEIRA, Advogado: Dr. Éde Carlos Viana Machado, Advogado: Dr. Carlos Renato Dias Duarte, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. Giselle Saraiva Sette e Câmara falou pela parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS. Processo: RR - 101604-21.2017.5.01.0045 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Márcio Ribeiro de Souza, Recorrido(s): DANIEL DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Edson Ayres Fontes Junior, PAGH TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Emerson Luíz do Nascimento Rodrigues falou pela parte JSL S.A.. Processo: AIRR - 11213-58.2015.5.01.0055 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de PEDRO MANUEL CHEGWIN DE ASSIS TEIXEIRA (REPRESENTADO POR SALVINA HELENA DA SILVA PESSOA DE ASSIS TEIXEIRA), Advogado: Dr. Ricardo Raduan, Agravado(s): CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Euclides Cavalcante Silva, Advogado: Dr. Patricia Cezar Becker de Almeida Lopes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Euclides Cavalcante Silva, patrono da parte CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, esteve presente à sessão. Processo: AIRR - 2170-21.2015.5.02.0039 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADEILTON RAMOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): ACOS VIC LTDA.. Advogado: Dr. Mauro Tiseo, MANETONI COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Pardal, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. Caroline Sarto, patrona da parte MANETONI COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., esteve presente à sessão. Processo: Ag-AIRR - 101310-79.2019.5.01.0018 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado: Dr. Pedro Capanema Lundgren, Agravado(s): JOSE RICARDO MANNARINO, Advogada: Dra. Ana Celi Lima dos Santos, Advogado: Dr. Marcela dos Santos Simonaci, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS e como Agravado JOSE RICARDO MANNARINO; à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Fernando Henrique de Medeiros Souza, patrono da parte BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, esteve presente à sessão. Processo: Ag-AIRR - 1278-13.2012.5.01.0018

da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FILIPE PAULO RIBEIRO FRAGOSO DE RHODES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): TOTVS S.A., Advogado: Dr. Jose Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 11 de maio de 2022, às 13:30 horas. Processo: RR - 1001796-85.2019.5.02.0317 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): DEBORA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Rozendo dos Santos, Recorrido(s): CLI SAPATOS E BOLSAS LTDA, Advogada: Dra. Roberta Righi, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 11 de maio de 2022, às 13:30 horas. Processo: Ag-AIRR - 10076-47.2014.5.01.0032 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado: Dr. Guilherme D'Arrochella Lima Sallaberry, Advogada: Dra. Maria de Loudes D'Arrochella Lima Sallaberry, Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucio de Souza Guarino, MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., Advogada: Dra. Cristiane Cardoso Lopes Mançano, Advogado: Dr. Bruno da Rocha Viana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Thalita Ferreira Silva Avelar, patrona da parte ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, esteve presente à sessão. Processo: ED-RRAg - 61500-40.2009.5.01.0021 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JULIO CESAR SANCHO JUNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Debora Lucia Foletto, Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR - 1324-07.2015.5.09.0654 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-AIRR - 631-45.2016.5.06.0145 da 6ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LEONARDO DUARTE CORREIA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): NOTARO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Batista dos Santos, Advogado: Dr. Mariana Queiroga Cavalcanti da Boaviagem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 523-44.2018.5.05.0122 da 5ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JORGE RIBEIRO, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1000589-14.2020.5.02.0318 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDMARCOS LINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, CONDOMINIO DAS AZALEIAS, Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, RXS SERVICOS AUXILIARES DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luiz Henrique Carvalho Rocha, Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 77600-33.2006.5.04.0008 da 4ª

Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): LYGIA TONON ÁVILA, Procurador: Dr. Eyder Lini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 21220-85.2014.5.04.0403 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Agravado(s): EVANDRO SERAFINI, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Advogado: Dr. Vicente Malfatti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 20751-23.2016.5.04.0030 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SIMPALA VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): ANTÔNIO OTOMAR SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Imília de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 20416-53.2017.5.04.0261 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ODACIRO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Edmar da Costa Jacques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 20337-44.2019.5.04.0022 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): FABRICIO ALMEIDA, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Forni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 20213-57.2014.5.04.0662 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JBS AVES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Agravado(s): ELOISA CARLA BAY, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "índice de correção monetária", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg). observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 20142-19.2015.5.04.0016 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): RAFAEL DOS SANTOS ÁVILA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogado: Dr. Cézar Corrêa Ramos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR -20046-63.2016.5.04.0761 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, MARANIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 11221-

38.2015.5.03.0036 da 3ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): LINCON GOMES BRAGA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Felipe Michel Spindler, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 10903-29.2013.5.01.0053 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, NILDA NUNES VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Possimozer Dias, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 264-270, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Processo: AIRR - 10742-23.2021.5.18.0002 da 18ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Danillo Teles Candine, Agravado(s): ANA RAIMUNDO DO NASCIMENTO BISPO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1625-02.2013.5.10.0005 da 10<sup>a</sup> Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Adam Iglesia Honorato, SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 903-906 e págs. 920 e 921 (ED), e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Processo: AIRR - 1581-39.2014.5.02.0435 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Dra. Lenita Leite Pinho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogada: Dra. Maritza Metzker, ELIZABETH LOPES, Advogado: Dr. Amaury Dias Pereira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 277-282 e págs. 297-299 (ED), e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Processo: AIRR - 750-60.2014.5.02.0024 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra, Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Agravado(s): NILSON RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Dr. Weber Sanches Lacerda, SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo em decisão monocrática de págs. 283 e 284,, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Processo: AIRR - 742-93.2015.5.09.0011 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): IVETTE RIBEIRO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas em relação ao índice de correção monetária, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 659-32.2012.5.01.0035 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ANA PAULA

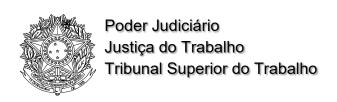
NAZARENO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, RUFOLO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Campos Loureiro, Decisão: por unanimidade, em razão da aparente violação do artigo 71, § 1°, da Lei nº 8.666/93, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 603-41.2012.5.02.0303 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CARLOS DOUGLAS LEITE SOUZA LINO, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, RUFOLO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 252-259, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Processo: AIRR - 590-08.2011.5.20.0002 da 20ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): DONA YAYA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - ME, MÁRCIO ALVES FONTES, Advogada: Dra. Teresa Cristina Pereira, Decisão: por unanimidade, em razão da aparente violação do artigo 71, § 1°, da Lei nº 8.666/93, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 426-04.2013.5.15.0102 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): LAERCIO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Avelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao instrumento. Processo: AIRR - 51-44.2015.5.02.0021 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S.A., Advogado: Dr. Luciano Domingues Leão Rêgo, Agravado(s): DELTA SERVICE LOGISTIC LINE LTDA., MÔNICA DE LIMA ROSA SILVA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: RR - 10303-54.2019.5.03.0178 da 3ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Stussi de Vasconcellos, Recorrido(s): LEONIDAS PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Messias Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 102, § 2°, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Processo: RR - 10268-40.2015.5.01.0033 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): ALEXANDRE SILVA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, darlhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e os valores eventualmente

pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Processo: RR - 216-15.2013.5.03.0060 da 3ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): CONSTRUTORA RTM LTDA - ME, DARCI JERONIMO RODRIGUES, Advogado: Dr. Osvaldo de Moura Morais, Advogada: Dra. Fernanda Gomes Vieira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 303-310 e págs. 335-337 (ED), e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Processo: Ag-AIRR - 766-58.2017.5.06.0004 da 6ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FLAVIA REGINA BEZERRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Agravado(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luis Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 737-81.2016.5.05.0194 da 5ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogada: Dra. Marcella Gueiros Leite Rodrigues, Advogado: Dr. Bruno Miranda Gomes de Constantino Bandeira, FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, PATRYCIA REJANE SILVA SOUZA TELES, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: RR - 1000058-68.2019.5.02.0024 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ALVARO GRANDEZI PEREIRA, Advogado: Dr. Adriano João Boldori, Recorrido(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogada: Dra. Izabella Nascimento Carneiro dos Santos, Advogado: Dr. Arthur Castilho Gil, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, conheceu do recurso de revista quanto aos temas "Intervalo Intrajornada", por violação ao art. 6º da LINDB e por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e "Honorários Sucumbenciais", por violação ao art. 5°, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, deu-lhe provimento para reconhecer o direito adquirido do reclamante e determinar o pagamento do intervalo intrajornada no período posterior à edição da Lei 13.467/2017, nos termos do art. 71, § 4°, da CLT e da Súmula 437 do TST e excluir da condenação o pagamento dos honorários de sucumbência. Mantido o valor arbitrado à condenação. Processo: RR - 1000391-14.2021.5.02.0262 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): DEBORA MINGUINI ARAUJO DE LIMA - ME, Advogado: Dr. Cesar Augusto da Silva Peres, Recorrido(s): IRANILSON CICERO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1001345-06.2019.5.02.0044 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): RUBENS BRABO FILHO, Advogado: Dr. Caroline Silva Lima, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, e isentá-lo do pagamento de custas processuais. Processo: RR - 1000216-45.2020.5.02.0362 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Dr. Danilo Teiti Iwai, Recorrido(s): MANOEL BORGES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Neide Sônia de Farias Martins, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogada: Dra. Melissa Leandro Iafélix, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Advogada: Dra. Ana Paula Martins Sgrignoli,

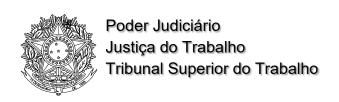
Advogado: Dr. Gabriel Iseppe Corrado, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado; e II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Processo: Ag-AIRR - 1000811-39.2020.5.02.0202 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): RGB RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Advogado: Dr. Antonio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): ATILA VIANA DE SOUSA, Advogado: Dr. Fernando Oliveira de Camargo, Advogado: Dr. Anderson Aparecido de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR -100655-53.2019.5.01.0036 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BODY CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, Advogado: Dr. Matheus dos Santos Buarque Eichler, Advogado: Dr. Bianca Gomes de Araujo, Advogado: Dr. Silvia Alves Valadao, Agravado(s): LEILA RABELLO VAILLE DA SILVA, Advogado: Dr. Alfredo de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 100508-87.2019.5.01.0016 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Pedro Loula, LUANA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Eduardo M. de Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 100444-23.2019.5.01.0034 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FFA INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Catarina Mael de Andrade, Agravado(s): ISAIAS ORACIO, Advogado: Dr. Leo Menezes Farrulla, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 100372-22.2019.5.01.0071 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TATIANA FERNANDES, Advogado: Dr. Jorge Bulção Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 100062-03.2018.5.01.0022 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ÁGUIA BRANCA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rivadávia Albernaz Neto, Advogado: Dr. Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Advogado: Dr. Vinicius Elmor Duarte, Agravado(s): NAUDSON DOS SANTOS DORNA, Advogado: Dr. Daniel Santos Tavares de Freitas, Advogado: Dr. Nayara Luiza dos Santos Rodrigues Alho, Advogado: Dr. Maxwell Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 20642-62.2017.5.04.0001 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL -CREA/RS, Advogado: Dr. Fernando Schiafino Souto, Agravado(s): LUIZ FERNANDO CORREA DE LIMA, Advogado: Dr. Laura Sfair da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 20219-75.2019.5.04.0731 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TODESFLOR AGRO FLORESTAL E PECUARIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE EXTRACAO DE MADEIRAS E LENHAS, Advogada: Dra. Irani Martins de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-AIRR - 12688-54.2017.5.15.0131 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TAKEMASA & TAKEMASA LTDA - ME, Advogado: Dr. Nelson Frederico Bertola, Agravado(s): WALDEMAR TIBURCIO DA PAIXAO, Advogado: Dr. Maurício Dimas Comisso, Advogado: Dr. Mario Vitor Zonzini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR -

11896-37.2018.5.15.0076 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Júlio Caño de Andrade, DANIELA CHRISTINO JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Fábio de Biagi Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, condenando a agravante a pagar a multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 868-61.2020.5.07.0032 da 7ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): WILLIAM CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 590-82.2017.5.09.0073 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. José Macias Nogueira Júnior, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Agravado(s): VALDOMIRO ROSVADOSKI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 589-61.2017.5.05.0121 da 5ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CMOC BRASIL MINERACAO, INDUSTRIA E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): EVANDRO COUTINHO DA ANUNCIACAO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, MEDIO NORTE CONSULTORIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolfo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 547-65.2019.5.09.0562 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): MARIA APARECIDA VALERIO FEREIRA, Advogado: Dr. José Roberto Alves Filho, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: Ag-AIRR - 526-74.2015.5.02.0061 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogada: Dra. Patricia Nishida Wanderley Tomaz, Agravado(s): FABIANO PETERSON ARAUJO, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 274-88.2012.5.15.0134 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. Adilson Aparecido Senise da Silva, Agravado(s): DANIELA REGINA DOS SANTOS MANO, Advogado: Dr. Denis Felipe Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 244-75.2010.5.06.0004 da 6ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Raphaela Monteiro Ivo, Advogada: Dra. Nathália Granja Coutinho de Jesus, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Idael Carlos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 593-12.2013.5.04.0301 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Advogado: Dr. Domenico Rafael Camerini, Agravado(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, BCB COUROS COMÉRCIO DE COUROS LTDA., Advogada: Dra. Sara da Cruz Botteselle, BIOCOUROS COMÉRCIO DE COUROS EIRELI E OUTRAS, Advogada: Dra. Mariza Karine Felippsen, BRAMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COUROS LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Márlon Rafael Júlio, BRASILCRAFT COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Cruz, Advogada: Dra. Mara Lina Louzada Trombini, CALÇADOS RAMARIM LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Sefrin, Advogado: Dr. Fátima

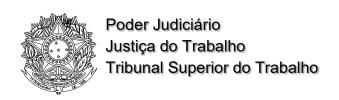
Teresinha de Leão, ILARIO NAGEL, Advogado: Dr. Cláudio Acir Domingues, Advogado: Dr. Ângelo Ladio da Silva, INDUSTRIA DE CALCADOS WEST COAST LTDA, Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto à responsabilidade da tomadora em casos de terceirização, por possível contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 593-72.2010.5.04.0024 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): AIRTON LUIZ DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Renato Von Mühlen, Advogada: Dra. Aline Cézar Becker, TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 563-97.2014.5.03.0097 da 3ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MARIA ELIZABETH PENIDO SAMPAIO SANTOS, Advogada: Dra. Renata Martins Gomes, Agravado(s): HIAGO COSTA LEOFICO, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Advogada: Dra. Poliana Marques Gomes Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 392-52.2013.5.10.0010 da 10<sup>a</sup> Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Agravado(s): ALFREDO DE ALMEIDA CRIPPA, Advogado: Dr. Chrystian Junqueira Rossato, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BANCOS - ASBACE, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Sperandio Valerius, DATALINK LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Medeiros Madruga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 359-04.2012.5.04.0030 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): PRISCILA MARQUES DA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: AIRR - 3-86.2021.5.09.0892 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JOAO MARIA WITIKOSKI, Advogado: Dr. Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Agravado(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: RR - 1002219-87.2017.5.02.0067 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Montenegro Dotta, Advogado: Dr. Danilo Lacerda de Souza Ferreira, Recorrido(s): JOSE CLAUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Cézar Santos Castro, Advogado: Dr. Junilson João de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5°, LX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que seja concedido prazo à reclamada para comprovação do preenchimento das irregularidades apontadas e dos demais requisitos previstos no Ato Conjunto 1/TST.CSJT.CGJT/2019, e prossiga no regular julgamento do feito, como entender de direito. Processo: RR - 12414-59.2017.5.15.0109 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Renata Eloísa da Silva Haddad, Recorrido(s): DEUSIRENE BATISTA SOUSA MELO, Advogado: Dr. Marcelo Guimarães Seretti, INSTITUTO MORIAH, Advogado: Dr. Fabiano Camargo Francisco, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Advogada: Dra. Priscila Arruda Mantovani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 12196-



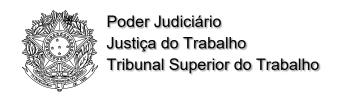
27.2015.5.03.0144 da 3ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ASTEC DO BRASIL FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Bengtsson Bernardes, Advogado: Dr. Thales Poubel Catta Preta Leal, Recorrido(s): GUILHERME DA CRUZ PEREIRA, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, MDE - MANUFATURA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Salim Ribeiro, MDE - SERVIÇOS, ENGENHARIA E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 11034-31.2017.5.15.0002 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FABIO GONCALVES SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): CONSTRUMAR - EIRELI - ME, EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA, Advogado: Dr. Milena do Espirito Santo Samia, MUNICIPIO DE LOUVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Creato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5°, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de sucumbência. Processo: RR - 10810-51.2018.5.15.0134 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DE SANTANA, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Advogado: Dr. Élcio José Pantalioni Vigatto, Advogado: Dr. Milton Gutzlaff de Julio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 10796-94.2020.5.15.0070 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ERNANDES Advogado: Dr. Francisco Giglio, **BARBOZA** DA SILVA, Recorrido(s): AGROINDUSTRIA S.A, Advogado: Dr. Sergio Henrique Ferreira Vicente, Advogado: Dr. Lukas Hatem Ferigati Squiapati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5°, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de sucumbência. Mantido o valor arbitrado à condenação. Processo: RR - 10242-50.2018.5.15.0129 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ASSOCIACAO ATLETICA PONTE PRETA, Advogada: Dra. Talita Garcez Brigatto, Recorrido(s): RENATO ADRIANO JACO DE MORAIS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Sass, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR -1469-07.2017.5.05.0201 da 5ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PAULA ADRIANA ARAUJO LONGUINHOS, Advogada: Dra. Lorena Santos de Almeida, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IAÇU, Advogado: Dr. Leandro Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Bensabath de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Henrique Coimbra Lopes de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 362. II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da prescrição trintenária quanto ao pedido de recolhimento dos depósitos do FGTS. Processo: ED-RR - 791-75.2014.5.02.0008 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: GUILHERME VILAZANTE CASTRO, Advogada: Dra. Nathalia Murari Federmann, Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Embargado(a): BNC BRAZIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Rafael Baccaro, Decisão: unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, provimento. Processo: Ag-AIRR - 1002134-18.2017.5.02.0321 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA Alberto BRASILEIRA DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ANDRESSA SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Advogado: Dr. Nathalia Roque Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1001164-90.2017.5.02.0006 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA



DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Advogada: Dra. Rafaella Myrna Gattas de Campos, Advogado: Dr. Osmar Silveira Franco, Advogado: Dr. Amanda Costa Garcia, Agravado(s): HENRIQUE DOS SANTOS CUBAS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Francisco dos Santos Romão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000988-85.2020.5.02.0401 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ROBERTO NOGUEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, START ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Molina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000970-57.2013.5.02.0321 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Advogado: Dr. Gabriela Acciarito da Palma, Agravado(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR -1000953-58.2015.5.02.0383 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JOLI LTDA, Advogado: Dr. Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Agravado(s): ESPÓLIO de ELINALDO DINIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Alves dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RRAg - 100791-30.2019.5.01.0075 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Advogado: Dr. Italo Fontenella, HUDSONN CARVALHO FIUZA, Advogada: Dra. Anna Carolina Vieira Côrtes, Advogada: Dra. Wenndy Ellen Barbosa da Silva, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Detran/RJ; e II - não conhecer do recurso de revista por ele interposto. Processo: RRAg - 100725-11.2020.5.01.0206 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Veronica Pinheiro Vidal, Agravado(s) e Recorrido(s): FLAVIO LIMA ROCHA, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Advogado: Dr. Fabio Vieira, Advogado: Dr. Rodrigo Teixeira Beligolli, Advogado: Dr. Juliana Siqueira Meschick da Silva, Advogado: Dr. Luana Siess de Araujo, Advogado: Dr. Joao Victor Flora Marcello, IABAS -INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogada: Dra. Ana Lygia Rosa dos Santos Surrage Rodrigues Ribeiro, Decisão: à unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista, ambos interpostos pelo Reclamado Estado do Rio de Janeiro. Processo: RRAg - 100631-37.2020.5.01.0053 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): JONATAN FERRARI DA SILVA, Advogado: Dr. Vilson Da Silva de Moraes, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Estado do Rio de Janeiro; II) não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro; e III) não conhecer do recurso de revista do Reclamado IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE. Processo: RRAg - 11369-22.2017.5.15.0076 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FURNAS-CENTRAIS



ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOYCE MARA ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; III - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: RR - 405-76.2015.5.06.0015 da 6ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIANO ELEODORO CORREIA, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Recorrido(s): AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB, Advogado: Dr. Eduardo Coimbra Esteves de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR -1002093-94.2017.5.02.0048 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): JOSE EDUARDO RIBEIRO BRAZUNA, Advogada: Dra. Maria Isabel Emboaba Ribeiro Franco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1001749-05.2019.5.02.0611 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, Advogada: Dra. Priscila Aparecida da Silva, Agravado(s): VERONICA DA ROCHA RAMOS, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000937-03.2020.5.02.0069 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BUSINESS PARTNERS RECRUTAMENTO E SELEÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Marco Antonio Innocenti, Advogado: Dr. Vivian Cavalcanti de Camilis, Agravado(s): KELLY CHRISTINE DA SILVA ARNOLD, Advogado: Dr. Rafaela Maria Silva Moscatelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000903-53.2018.5.02.0051 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Advogado: Dr. Elton Luiz Alves da Silva, Agravado(s): GILBERTO GEORGINO DA SILVA, Advogado: Dr. Clécio Ferreira de Souza Filho, Advogado: Dr. Uelinton Ricardo Honorato de Jesus, Advogado: Dr. Rita Elazir Costa de Azevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000869-73.2016.5.02.0431 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATO FERNANDO GUREVICH E OUTRO, Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Agravado(s): AMILTON PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Daniela Spagiari, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000723-15.2019.5.02.0241 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUBENS DONIZETE DE JESUS, Advogado: Dr. Salvador da Silva Miranda, Advogado: Dr. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): NOVA MEGA G ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Passarelli, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR -1000416-50.2021.5.02.0028 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IANONI E MENDES RESTAURANTE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Flávio Calichman, Agravado(s): GABRIELA GUEDES MARTINIANO, Advogada: Dra. Marlene Aparecida dos Reis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR -1000412-74.2020.5.02.0601 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DOMINGOS FERREIRA DE CARVALHO NETO, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000243-04.2019.5.02.0252 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): ANDERSON HENRIQUE SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, PHD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Larissa Ribeiro de Araujo Freitas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000032-72.2017.5.02.0434 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIMATLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Advogado: Dr. Wesley Cassemiro Vieira Silva, Agravado(s): FABIO ESTEVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Josefa Rosângela Pereira de Carvalho, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Maria Haddad, Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 100994-35.2019.5.01.0481 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Melissa dos Anjos Secchin, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Lucas Cordeiro Petrucci, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 100210-62.2016.5.01.0061 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE JULIAO MAFALDA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 100206-10.2020.5.01.0053 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Advogado: Dr. Julio Cesar Monteiro Neves, Agravado(s): QUEILA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Alves de Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 10292-30.2017.5.03.0005 da 3ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARG LTDA, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s): ELIO ADRIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10164-16.2018.5.15.0110 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogada: Dra, Elaine Cristina Catelan, SEBASTIAO APARECIDO LEMES, Advogado: Dr. Stenio Augusto Vasques Baldim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR 78.2018.5.15.0110 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogada: Dra. Thainara Zaqueo Chioca, ANTONIO CARLOS BARBOSA AUGUSTO, Advogado: Dr. Stenio Augusto Vasques Baldim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10107-27.2021.5.18.0104 da 18ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REI DO MILHO ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE GARCIA DUARTE, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Advogado: Dr. Marcel Barros Leão, Advogada: Dra. Sueli Vieira da Silva, Advogada: Dra. Liliane Alves de Moura, Advogado: Dr. Jourdan Antônio Barros Cruvinel, Advogado: Dr. Carlos Antonio Vieira Barros Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao

agravo. Processo: Ag-AIRR - 10079-16.2020.5.15.0092 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABIMAEL BARBOSA PINTO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Deoclides Lorenzetti Júnior, Agravado(s): BRESCO INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício Adam Brichta, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Falco Alati Filho, FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, J. FONSECA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Carlos Calichio, PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

MAURICIO GODINHO DELGADO Presidente da Turma